

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

Portaria n.º 16 167

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, o seguinte:

1.º Nos termos da alínea e) do artigo 3.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, com a nova redacção que lhe foi dada pelo artigo 4.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, conjugado com o artigo 6.º do mesmo Decreto n.º 35 770, abrir um crédito especial de 1:700.000\$, destinado a reforçar a verba do capítulo 10.º, artigo 1450.º, n.º 4), alínea b) «Encargos gerais — Diversas despesas — Despesas eventuais — Não especificadas — Na província — Governo-Geral», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral de 1956 da província de Moçambique, tomando como contrapartida o excesso de cobrança da verba do capítulo 2.º, artigo 12.º, alínea a) «Impostos indirectos — Direitos de importação — Mercadorias nacionais ou nacionalizadas», do orçamento de receita do referido orçamento geral.

2.º Nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, abrir em Angola um crédito especial de 25.500\$ para pagamento dos salários, relativos ao ano de 1955, devidos a vinte e seis professores do ensino rudimentar, tomando como contrapartida igual importância da verba do capítulo 10.º, artigo 1243.º «Encargos gerais — Saldo orçamental», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral de 1956 daquela província ultramarina.

Ministério do Ultramar, 12 de Fevereiro de 1957.—
Pelo Ministro do Ultramar, *Carlos Krus Abecasis*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Angola e Moçambique. — *Carlos Abecasis*.

Portaria n.º 16 168

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, o seguinte:

1.º Nos termos da alínea e) do artigo 3.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, com a nova redacção que lhe foi dada pelo artigo 4.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, conjugado com o artigo 6.º do mesmo Decreto n.º 35 770, abrir um crédito especial de 300.000\$, destinado a reforçar a verba do capítulo 10.º, artigo 1454.º, n.º 1) «Encargos gerais — Complemento de vencimentos — Para pagamento da diferença de vencimentos a atribuir aos funcionários em serviço no antigo território de Manica e Sofala», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral de 1956 da província de Moçambique, tomando como contrapartida o excesso de cobrança da verba do capítulo 2.º,

artigo 12.º, alínea a) «Impostos indirectos — Direitos de importação — Mercadorias nacionais ou nacionalizadas», do orçamento de receita do mesmo orçamento geral.

2.º Nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, abrir em Moçambique um crédito especial de 15.600\$ para pagamento aos encarregados da fiscalização da emigração a bordo dos navios e aos delegados marítimos civis de 2.ª e 3.ª classes dos serviços de marinha das gratificações especiais, relativas a 1956, a que se refere o artigo 44.º do Decreto n.º 40 709, de 31 de Julho de 1956, e constantes do mapa vi anexo a este decreto, tomando como contrapartida igual importância da verba do capítulo 5.º, artigo 758.º, n.º 1), alínea a) «Serviços aduaneiros — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral de 1956 daquela província ultramarina.

3.º Nos termos do artigo 9.º do Decreto n.º 37 879, de 8 de Julho de 1950, reforçar com 500\$ a verba do capítulo 8.º, artigo 237.º, n.º 4), alínea a) «Serviços militares — Encargos gerais — Deslocações de pessoal — Subsídios de viagem e de demora em portos de escala inerentes às deslocações fora da província — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral de 1956 da província da Guiné, tomando como contrapartida igual importância da verba do capítulo 8.º, artigo 238.º, n.º 3), alínea a), 1.ª «Serviços militares — Encargos gerais — Diversas despesas — Despesas eventuais — Não especificadas — A pagar na metrópole», da mesma tabela de despesa.

4.º Nos termos do § 1.º do artigo 9.º do Decreto n.º 37 879, de 8 de Julho de 1950, reforçar com 5.500\$ a verba do capítulo 8.º, artigo 216.º, n.º 5), alínea a) «Serviços militares — Encargos gerais — Deslocações do pessoal — Subsídios de viagem e de demora em portos de escala inerentes às deslocações fora da província — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral de 1956 da província de Timor, tomando como contrapartida as seguintes disponibilidades da mesma tabela de despesa:

CAPÍTULO 8.º

Serviços militares

Artigo 217.º, n.º 5) «Encargos gerais — Diversas despesas — Despesas determinadas pelos artigos 4.º e 5.º do Decreto n.º 30 832, de 30 de Outubro de 1940»	1.812\$50
Artigo 219.º «Encargos gerais — Duplicação de vencimentos»	3.687\$50
	5.500\$00

Ministério do Ultramar, 12 de Fevereiro de 1957.—
Pelo Ministro do Ultramar, *Carlos Krus Abecasis*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* da Guiné, Moçambique e Timor. — *Carlos Abecasis*.